



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de Santa Catarina
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Contratos

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SE GÁS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO SANTA CATARINA - SRA/SC E A EMPRESA MB ASSESSORIA.

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SRA/SC, com sede na Rua Nunes Machado, nº 192, na cidade de Florianópolis, no Estado Santa Catarina - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0023-57, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr. Ronaldo Pinto da Silva, nomeado pela Portaria nº 371, de 7 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 8 de janeiro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 101***, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MB ASSESSORIA inscrita no CNPJ sob o nº 23.190.092/0001-15, sediada na Rua Kurt Pofhal, 56, Passo Manso em Blumenau/SC, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Anderson Costa Gonçalves, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2024 a 13/04/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. Não há previsão de garantia de execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor da contratação é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2023NE217	2	204647	1000000000	339030	400081	S6401SRA

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Ronaldo Pinto da Silva e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
Responsável legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
Responsável legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
Guilherme Bianchini Volpato
Testemunha

Documento assinado digitalmente

Ivan Orsi
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto da Silva, Superintendente**, em 01/12/2023, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Costa Gonçalves, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 07:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Bianchini Volpato, Gestor(a) de Contrato**, em 15/12/2023, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Orsi, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 15/12/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38841863** e o código CRC **F2C5ABC2**.